PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 43 /2022

Considerando que o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) aprovou a venda da operadora OI para a aliança formada pelas operadoras Claro, Tim e VIVO.

Considerando que a operadora CLARO herdou os clientes do DDD71 é necessárias informações claras e transparentes acerca das implementações para o consumidor com a troca de operadora OI;

Considerando as consequências práticas para o consumidor em relação à prestação de serviços e se ofertas, contratos e serviços serão mantidos;

Considerando a possibilidade de existir alguma incompatibilidade no portfólio da Oi Móvel em relação aos serviços prestados e ofertados pela nova operadora;

Considerando que alguns consumidores não queiram realizar a portabilidade para uma das operadoras novas;

Considerando que o consumidor deve ser resguardado e protegido neste processo de migração;

Considerando que o consumidor deve ser respeitado no seu direito de manter as condições de pagamento previstas no contrato atual;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Senhor Humberto Viana, Diretor Geral da CODECON – Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações Educativas e Fiscalizatórias desta migração da operadora OI para a CLARO afim que haja a garantia e resguardo dos direitos dos consumidores soteropolitanos.

Salvador, 16 de fevereiro de 2022.

Roberta Caires
Vereadora